



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.787	010	

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.787**

Autoriza o Poder Executivo alienar, mediante venda, imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover as alienações das seguintes áreas de terras:

a) Área de terra denominada “Área B2”, situada no bairro Casa de Pedra, na Rodovia dos Metalúrgicos, com área total de 21.817,43 m<sup>2</sup>.

b) Área de terra denominada “Área 5”, situada no bairro Três Poços, na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, com área total de 58.324,83 m<sup>2</sup>, inscrita no cadastro municipal com a inscrição 3.208.0056/000-4.

c) Área de terra denominada “Área 5-A”, situada no bairro Três Poços, na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, com área total de 2.219,40 m<sup>2</sup>, inscrita no cadastro municipal com a inscrição 3.208.0195/000-0.

**Art. 2º** A alienação das áreas do artigo 1º tem por objetivo o interesse público pela venda das áreas de terra para ocupação de empresas da indústria, e/ou do comércio e/ou de prestação de serviços, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2021.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 19/2021  
Autoria: Prefeito Municipal Antônio Francisco Neto  
DEX/jpd.





PREFEITURA DE  
**VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Antonio Francisco Neto*

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.787**

Autoriza o Poder Executivo alienar, mediante venda, imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover as alienações das seguintes áreas de terras:

a) Área de terra denominada "Área B2", situada no bairro Casa de Pedra, na Rodovia dos Metalúrgicos, com área total de 21.817,43 m².

b) Área de terra denominada "Área 5", situada no bairro

Três Poços, na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, com área total de 58.324,83 m², inscrita no cadastro municipal com a inscrição 3.208.0056/000-4.

c) Área de terra denominada "Área 5-A", situada no bairro Três Poços, na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, com área total de 2.219,40 m², inscrita no cadastro municipal com a inscrição 3.208.0195/000-0.

**Art. 2º** A alienação das áreas do artigo 1º tem por objetivo o interesse público pela venda das áreas de terra para ocupação de empresas da indústria, e/ou do comércio e/ou de prestação de serviços, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

